Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

60849/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA:	12/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2025 - Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021) - PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.
INTERESSADOS:	George Ciro Monteiro de Farias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL

1.0 PREAMBULO

Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, por intermédio do seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
JULGAMENTO: por item

Prefeitura Municipal de Taperoá, pelo agente de contratação, localizada Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro -Taperoá - PB, receberá a partir de **24 de FEVEREIRO de 2025 até 11 de MARÇO de 2025** para seleção IMEDIATA no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

1.1 Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 5.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos serviços listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município

2.0 OBJETIVO

2.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS**

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

2.2 **Os serviços serão executados predominantemente nas regiões da zona rural**, de acordo com a demanda e conforme previsão no termo de referência.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas e pessoas físicas interessados

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
g)) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
h) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.1 São condições para credenciamento:

a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

3.5 O município de Taperoá poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Município de Taperoá - PB.

4.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

4.1 ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.2 IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail compras@taperoa.pb.gov.br ou protocolizados na sede do Município, localizado na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro – Taperoá – PB

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 No prazo de vigência do presente Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Taperoá, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome/Razão do proponente:

Município e endereço da proponente;
Credenciamento nº 02/2025

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.2 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

5.2.1.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);
5.2.1.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
5.2.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
5.2.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

5.2.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.1.7 Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

5.2.1.1.7.1 Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

5.2.1.1.7.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

5.2.1.1.7.3 Ata de Fundação;

5.2.1.1.7.4 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

5.2.1.1.7.5 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;

5.2.1.1.7.6 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

5.2.1.1.7.7 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

5.2.2.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial, bem como, no caso de contratação de pessoa (s) física (s), demonstrar a existência de vínculo empregatício com anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da regularidade dos recolhimentos inerentes (Exemplo: INSS).

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.2.4.1.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

5.2.5	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.2.6 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

5.2.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1° do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **Anexo III.**

5.2.8 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; **Anexo III.**

5.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5°, da Lei 14.133), **conforme Anexo III.**

6.0	HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1.1 Cópia da a Cédula de Identidade Civil ou documento equivalente;
6.1.1.1.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.1.1.1.3 Cópia Comprovante de residência ou estabelecimento comercial

6.1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da licitante participante para prestação dos serviços objeto;

6.1.4	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

6.1.5 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

6.1.6 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

6.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **Anexo III.**

7.0 – DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento **(Anexo II),** que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ/CPF.

7.2 6.2 Os documentos exigidos no Item 5, bem como o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido ao setor de contratação na sede do Municpio de Taperoá - PB, sito a Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, após a data limite previsto para recebimento de propostas.

7.3 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correios respeitando a data limite para recebimento de propostas pelo setor de contratação.

7.4 O município, através do Setor de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

7.5 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

7.6 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF

8.0 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

8.2 Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.0 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

9.1 descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais

serviços já requisitados pelo município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10.0 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste edital;

11.2 O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

11.3 São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

11.4 O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao município e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.6 (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de **05 (CINCO)** a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

11.7 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

11.8 O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.0 DO SISTEMA DE RODÍZIO

12.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado de forma proporcional as quantidades de horas;
12.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;
12.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.
12.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez;
12.5 O Credenciado poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, desde que já tenha executado o número mínimo de atendimentos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à convocação.
12.6 Na hipótese do **item 12.5,** não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
13.1.1 Executar os serviços conforme solicitação do munícipio, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;
13.1.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
13.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
13.1.5 Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
13.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
13.1.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
13.1.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

13.1.9 Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.1.10 Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.1.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

13.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratante:

13.2.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

13.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

13.2.5 A contratante, através de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço, utilizando os seguintes critérios para encaminhamento:

13.2.6 Descrição detalhada do histórico da doença que justifique o encaminhamento, a qual deverão ser anexados os exames que corroborem para tal;

13.2.7 Limitação de ingresso ao usuário em razão do teto financeiro;

13.2.8 A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo **MUNÍCIPIO** a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em le**i,** em caso de receber 2 duas notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

14.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao munícipio compete, pela Secretaria requisitante (Gestora da Contratação):

14.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

14.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

14.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.5 Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

14.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

14.7 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

14.8 Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos dos Municípios, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
14.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
14.10 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
14.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
14.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

15.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do munícipio, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

16.0 DAS SANÇÕES

16.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
16.2 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
16.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
17.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.
17.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
17.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
17.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

18.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Municípios integrantes, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelos Municípios em nada restringem a responsabilidade, única,
integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

19.0 CONDIÇÕES PACTUAIS

19.1 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2 A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra

19.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao Município seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

19.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.5 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3 O Município poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, bem como, na sede do Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

20.5 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, ou através do email – compras@taperoa.pb.gov.br.

20.6 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito

20.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo município.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado

21.0	**DOS ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	-	MODELOS DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV	-	MINUTA DO CONTRATO.

Taperoá-PB, 19 de fevereiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Edital da Licitação. Doc. 60849/25. Data: 12/05/2025 11:25. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7BD7.D516.ADE1.7168.F862.1AD6.B37D.D4D8.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 11:25:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 60849/25 do Aviso da Licitação nº 00002/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00002/2025
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R$ 1.950.000,00
Objeto: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.
Data do Ato: 22/02/2025
Data e Hora do Certame: 11/03/2025 12:00:00
Local do Certame: RUA ARIANO SUASUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 75

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	7bd7d516ade17168f8621ad6b37dd4d8

João Pessoa, 12 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
Objeto: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 58.250.152/0001-22
RUA FRANCISCA SOARES, N 28, CENTRO - CACIMBAS - PARAIBA
FONE: (83) 99639-3462/ (83) 996935599 - EMAIL: wacconstrucoeselocacao@gmail.com
CEP:58.698-000
Conta: 00122818-4 Agencia: 0043 Banco: Caixa

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao solicitado no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 informamos a seguir os nossos preços para **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.** Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 58.250.152/0001-22 com sede na RUA FRANCISCA SOARES, N 28, ANEXO A, CEP 58.698-000, CENTRO – CACIMBAS/PB, neste ato representado por JOSE ARICLENES MARIANO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2843940 SSP-PB, CPF nº 056.020.474-41através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:
Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição do Ítem e do Veículo	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	Carga	10.000	R$ 195,00	R$ 1.950.000,00
					R$ 1.950.000,00

Valor Global da Proposta: R$ 1.950.000,00 | ***Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais .***

Validade da Proposta: conforme edital
Prazo de entrega: Conforme edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que:
Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias uteis, a contar da apresentação da proposta;
Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

WAC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA:58250152000122
Assinado de forma digital por WAC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA:58250152000122
Dados: 2025.03.11 08:22:03 -03'00'

Cacimbas, 11 de março de 2025.

WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 58.250.152/0001-22

Proposta e Anexos - Wac Engenharia & Locacoes Ltda. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 0C41.FFCC.839B.E324.67ED.D1C6.B3BF.9649.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA, portador do CPF nº 154.747.414-99 e Carteira de Identidade nº 4306461 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Campo do Coxo, SN, Zona Rural, Taperoá – PB

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	3000	190,00	570.000,00
VALOR GLOBAL					570.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Antonio Arthur Neves de Lucena

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
CPF Nº 154.747.414-99

Proposta e Anexos - Antonio Arthur Neves de Lucena. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6024.8FF7.7B23.3F0E.8C2E.C53E.3754.9DF0.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA**
CPF nº 154.747.414-99
SÍTIO CAMPO DO COXO, SN
ZONA RURAL - TAPEROÁ - PB - 58680-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Antonio Arthur Neves de Lucena
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
154.747.414-99

Proposta e Anexos - Antonio Arthur Neves de Lucena. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6024.8FF7.7B23.3F0E.8C2E.C53E.3754.9DF0.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: EUDER BEZERRA
CNPJ/CPF: 104.736.254-66
Telefone: (83)
Endereço: SÍTIO SALGADO, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: EUDER BEZERRA

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	2000	190,00	475.000,00
VALOR GLOBAL					475.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

EUDER BEZERRA
CPF Nº 104.736.254-66

Proposta e Anexos - Euder Bezerra. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E502.4612.95EB.7E20.7F60.A820.27C0.64A2.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **EUDER BEZERRA**
CPF nº 104.736.254-66
SITIO SALGADO, SN
ZONA RURAL - TAPEROA - PB - 58680-0000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Euder Bezerra
EUDER BEZERRA
104.736.254-66

Proposta e Anexos - Euder Bezerra. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E502.4612.95EB.7E20.7F60.A820.27C0.64A2.

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CORCINO FARIAS NETO - RUA SOLON DE LUCENA, SN - CENTRO - TAPEROÁ - PB, CPF nº 018.646.594-75 e RG nº1645730 SSP/PE, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, SN, Centro - Taperoa – PB

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	4000	190,00	760.000,00
VALOR GLOBAL					760.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

CORCINO FARIAS NETO
CPF Nº 018.646.594-75

Proposta e Anexos - Corcino Farias Neto. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 48FE.E682.040E.C279.61D1.C99C.0FBC.3D22.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **CORCINO FARIAS NETO**
CPF nº 018.646.594-75
RUA SOLON DE LUCENA, SN
CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680—000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Corcino Farias Neto

CORCINO FARIAS NETO
018.646.594-75

Proposta e Anexos - Corcino Farias Neto. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 48FE.E682.040E.C279.61D1.C99C.0FBC.3D22.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO
CNPJ/CPF: 097.283.084-77
Telefone: (83)
Endereço: RUA JOÃO MOTA DA SILVA, 23, CENTRO, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	3000	190,00	570.000,00
VALOR GLOBAL					570.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO
CPF Nº 097.283.084-77

Proposta e Anexos - Lourival Bonifacio de Fari... Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: BC46.98AA.BF03.E566.8CC2.EEC2.DA2A.57DF.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO**
CPF nº 097.283.084-77
RUA JOÃO MOTA DA SILVA, 19
CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1428	190,00	271.320,00
				Total:	271.320,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
097.283.084-77

Proposta e Anexos - Lourival Bonifacio de Fari... Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: BC46.98AA.BF03.E566.8CC2.EEC2.DA2A.57DF.

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: HERBERT IVO XAVIER
CNPJ/CPF: 101.672.954-54
Telefone: (83)
Endereço: RUA PREFEITO JOSÉ VILAR, SN, ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: HERBERT IVO XAVIER

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	2500	190,00	475.000,00
VALOR GLOBAL					475.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

HERBERT IVO XAVIER

HERBERT IVO XAVIER
CPF Nº 101.672.954-54

Proposta e Anexos - Herbert Ivo Xavier. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3B6F.04A4.6E72.A086.D08C.BC9B.21AE.88FA.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **HERBERT IVO XAVIER**
CPF nº 101.672.954-54
RUA PREFEITO JOSÉ VILAR, SN
CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1428	190,00	271.320,00
				Total:	271.320,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

HERBERT IVO XAVIER
HERBERT IVO XAVIER
101.672.954-54

Proposta e Anexos - Herbert Ivo Xavier. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3B6F.04A4.6E72.A086.D08C.BC9B.21AE.88FA.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: FRANCISCO VILAR DA COSTA
CNPJ/CPF: 043.796.154-05
Telefone: (83) 99905-5520
Endereço: SÍTIO JUNIDÁ II, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail: vilardacostafrancisco@gmail.com
Representante legal: FRANCISCO VILAR DA COSTA

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	5000	190,00	950.000,00
VALOR GLOBAL					950.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 07 de março de 2025.

Francisco Vilar da Costa
FRANCISCO VILAR DA COSTA
CPF Nº 043.796.154-05

Proposta e Anexos - Francisco Vilar da Costa. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 40E5.D623.345C.6232.F16E.F6F7.D8DA.9A0E.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **FRANCISCO VILAR DA COSTA**
CPF nº 043.796.154-05
SITIO JUNDIA II, S/N
ZONA RURAL - TAPEROÁ - PB - 58680-000
(83) 00000000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1428	190,00	271.320,00
				Total:	271.320,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Francisco Vilar da Costa
FRANCISCO VILAR DA COSTA
043.796.154-05

Proposta e Anexos - Francisco Vilar da Costa. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 40E5.D623.345C.6232.F16E.F6F7.D8DA.9A0E.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: DAMIÃO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 049.559.464-45
Telefone: (83) 93300-2406
Endereço: SÍTIO JUNIDÁ, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: DAMIÃO DE SOUZA

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	3000	190,00	570.000,00
VALOR GLOBAL					570.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Damião de Souza

DAMIÃO DE SOUZA
CPF Nº 049.559.464-45

Proposta e Anexos - Damiao de Souza. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: A6EC.3BA1.44B5.1FFC.2C27.7A18.467A.645D.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **DAMIÃO DE SOUZA**
CPF nº 049.559.464-45
SITIO JUNDIÁ, SN - -
ZONA RURAL - TAPEROÁ - PB - - -

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Damião de Souza

DAMIÃO DE SOUZA
049.559.464-45

Proposta e Anexos - Damiao de Souza. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: A6EC.3BA1.44B5.1FFC.2C27.7A18.467A.645D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/02/2025 ATÉ 11/03/2025
HORÁRIO: DE 08H00MIN AS 12H00MIN HORAS.
ORDENADOR DE DESPESAS: GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

TAPEROÁ/PB – FEVEREIRO 2025

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL

1.0 PREAMBULO

Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, por intermédio do seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
JULGAMENTO: por item

Prefeitura Municipal de Taperoá, pelo agente de contratação, localizada Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro -Taperoá - PB, receberá a partir de **24 de FEVEREIRO de 2025 até 11 de MARÇO de 2025** para seleção IMEDIATA no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

1.1 Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 5.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos serviços listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município

2.0 OBJETIVO

2.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS**

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

2.2 **Os serviços serão executados predominantemente nas regiões da zona rural**, de acordo com a demanda e conforme previsão no termo de referência.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas e pessoas físicas interessados

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
g)) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
h) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.1 São condições para credenciamento:

a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

3.5 O município de Taperoá poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Município de Taperoá - PB.

4.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

4.1 ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.2 IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail compras@taperoa.pb.gov.br ou protocolizados na sede do Município, localizado na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro – Taperoá – PB

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 No prazo de vigência do presente Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Taperoá, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome/Razão do proponente:

Município e endereço da proponente;
Credenciamento nº 02/2025

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.2 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

5.2.1.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);
5.2.1.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
5.2.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
5.2.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

33
Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

5.2.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.1.7 Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

5.2.1.1.7.1 Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

5.2.1.1.7.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

5.2.1.1.7.3 Ata de Fundação;

5.2.1.1.7.4 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

5.2.1.1.7.5 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;

5.2.1.1.7.6 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

5.2.1.1.7.7 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

5.2.2.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial, bem como, no caso de contratação de pessoa (s) física (s), demonstrar a existência de vínculo empregatício com anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da regularidade dos recolhimentos inerentes (Exemplo: INSS).

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.2.4.1.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

5.2.5	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.2.6 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

5.2.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1° do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **Anexo III.**

5.2.8 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; **Anexo III.**

5.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5°, da Lei 14.133), **conforme Anexo III.**

6.0	HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1.1 Cópia da a Cédula de Identidade Civil ou documento equivalente;
6.1.1.1.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.1.1.1.3 Cópia Comprovante de residência ou estabelecimento comercial

6.1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da licitante participante para prestação dos serviços objeto;

6.1.4	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

6.1.5 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

6.1.6 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

6.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **Anexo III.**

7.0 – DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento **(Anexo II),** que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ/CPF.

7.2 6.2 Os documentos exigidos no Item 5, bem como o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido ao setor de contratação na sede do Municpio de Taperoá - PB, sito a Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, após a data limite previsto para recebimento de propostas.

7.3 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correios respeitando a data limite para recebimento de propostas pelo setor de contratação.

7.4 O município, através do Setor de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

7.5 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

7.6 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF

8.0 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

8.2 Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.0 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

9.1 descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais

serviços já requisitados pelo município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10.0 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste edital;

11.2 O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

11.3 São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

11.4 O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao município e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.6 (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de **05 (CINCO)** a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

11.7 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

11.8 O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.0 DO SISTEMA DE RODÍZIO

12.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado de forma proporcional as quantidades de horas;
12.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;
12.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.
12.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez;
12.5 O Credenciado poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, desde que já tenha executado o número mínimo de atendimentos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à convocação.
12.6 Na hipótese do **item 12.5,** não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
13.1.1 Executar os serviços conforme solicitação do munícipio, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;
13.1.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
13.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
13.1.5 Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
13.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
13.1.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
13.1.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

13.1.9 Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.1.10 Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.1.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

13.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratante:

13.2.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

13.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

13.2.5 A contratante, através de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço, utilizando os seguintes critérios para encaminhamento:

13.2.6 Descrição detalhada do histórico da doença que justifique o encaminhamento, a qual deverão ser anexados os exames que corroborem para tal;

13.2.7 Limitação de ingresso ao usuário em razão do teto financeiro;

13.2.8 A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo **MUNÍCIPIO** a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 duas notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

14.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao munícipio compete, pela Secretaria requisitante (Gestora da Contratação):

14.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

14.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

14.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.5 Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

14.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

14.7 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

39

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

14.8 Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos dos Municípios, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
14.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
14.10 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
14.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
14.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

15.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do munícipio, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

16.0 DAS SANÇÕES

16.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
16.2 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
16.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
17.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.
17.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
17.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
17.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

18.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Municípios integrantes, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelos Municípios em nada restringem a responsabilidade, única,
integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

19.0 CONDIÇÕES PACTUAIS

19.1 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2 A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra

19.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao Município seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

19.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.5 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3 O Município poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, bem como, na sede do Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

20.5 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, ou através do email – compras@taperoa.pb.gov.br.

20.6 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito

20.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo município.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado

21.0	**DOS ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	-	MODELOS DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV	-	MINUTA DO CONTRATO.

Taperoá-PB, 19 de fevereiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 O presente Termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	10.000,00	195,00	1.950.000,00
VALOR GLOBAL....R$					1.950.000,00

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável por carros-pipa no município de Taperoá justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro de água potável para a população, especialmente diante da escassez hídrica e da irregularidade das chuvas na região. O serviço de carros-pipa é essencial para suprir a demanda por água própria para consumo humano, especialmente em comunidades rurais e áreas sem infraestrutura adequada de abastecimento.

3.0 DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser executados na zona rural e urbana do município, zona rural: Salgado e Região, Mineiro da Serra e Região, Olho D'água e Região, Mineiro da Volta e Região, Lagoa Queimada a Matinha, Campo do Coxo a Malhada Alegre, Região próximo a cidade, Região da Marcação, Assentamento Zé Moreira a Acauã, Pedra D'água e Região, Bom Nome e Região.

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de atendimentos prestados, desde que comprovados mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA
Secretario Interino da Secretaria de Agricultura

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: _____
CNPJ/CPF:_____
Telefone:_____
Endereço: _____Cidade:_____
E-mail:_____
Representante legal:_____

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	**Carga**	**10.000**		
VALOR GLOBAL....R$					

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Local e data

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), *DECLARA* para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E _____ ___, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

elo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à_____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Taperoá – PB, para atender ao município de Taperoá – PB., conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R$_____ ( ), conforme descrição abaixo.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referenda;

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referenda

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.17 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
9.2 Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante

9.3 Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
9.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.7 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, nao reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.13 Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados.
9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.31 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.33 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.34 Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.36 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminalos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a
11.12ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.131O Contratante devera, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

51
Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8 O termo de rescisão, sempre que possivel, será precedido:
12.9 Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
12.11Indenizações e multas.
12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICACÃO
16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá, __ de _____de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS — Nome do Representante Legal

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Prefeito	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 38EF.10C0.2EAC.363F.D376.291A.9E90.C317.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.							
CORCINO FARIAS NETO	CARGA	10000	1429	190,00	271.510,00	1	
FRANCISCO VILAR DA COSTA			1428	190,00	271.320,00	1	
DAMIÃO DE SOUZA			1429	190,00	271.510,00	1	
LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO			1428	190,00	271.320,00	1	
HERBERT IVO XAVIER			1428	190,00	271.320,00	1	
EUDER BEZERRA			1429	190,00	271.510,00	1	
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA			1429	190,00	271.510,00	1	

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA.
154747414-99
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.510,00
- CORCINO FARIAS NETO.
018646594-75
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.510,00
- DAMIÃO DE SOUZA.
049559464-45
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.510,00
- EUDER BEZERRA.
104736254-66
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.510,00
- FRANCISCO VILAR DA COSTA.
043796154-05
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.320,00
- HERBERT IVO XAVIER.
101672954-54
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.320,00
- LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO.
097283084-77
Item(s): 1.
Valor: R$ 271.320,00

REJANIO CAMPOS FERNANDES

GEILZA CAMILO DE SOUZA

FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL

Justificativa da contratação. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 31AA.539B.17EE.0580.4384.595E.4219.A4D5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CREDENCIAMENTO N.º 00002/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitid... Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1067.21FA.8881.143C.CD15.DB8E.E9FF.5090.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Município
OAB–PB 22486

Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitid... Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1067.21FA.8881.143C.CD15.DB8E.E9FF.5090.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Dezembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	10000	195,00	1.950.000,00
				Total	1.950.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 1.950.000,00.

Pesquisa de mercado. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: DC19.CEDA.10E0.5A89.670C.6E0A.64D3.339D.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA

Secretário de Administração

Pesquisa de mercado. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: DC19.CEDA.10E0.5A89.670C.6E0A.64D3.339D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90, Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim/PB, 12 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20401/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 34.728.054/0001-90.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 13 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20501/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20601/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Valor Total: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20701/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025
Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Carteira de Identidade nº 3719050/40 SSP/SP
VALOR: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025
Lei nº 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39, Valor Total: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 20801/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025
Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39.
VALOR: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-68, Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 19 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20901/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-68.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 20 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR GLOBAL: Valor: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim-PB, 18 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 10201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR GLOBAL: Valor: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim 19 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14,133/2021; ORÇAMENTO: Publico; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço; ADJUDICAÇÃO: por lote; MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS: Sim; REGIONALIZAÇÃO: Não
A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 25 de fevereiro de 2025, nos sites www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais que compõem o kit de auxílio natalidade.
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores Informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de fevereiro de 2025
Genilda Saraiva de Andrade
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 134/25, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedoseridо.pb.gov.br, Edital: saovicentedoseridо.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025
YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009. LEI Nº 14.600, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, cfc Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 19 de Março de 2025, no endereço: Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedoseridо.pb.gov.br.
Edital: saovicentedoseridо.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025
JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE SERVÇOS DE LIMPEZA DE BARREIROS, CANAIS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedoseridо.pb.gov.br. Edital: saovicentedoseridо.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 14 de Fevereiro de 2025
YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PÃO DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances, para ocorrer nesma mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 09/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99133444. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br, Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 24 de Fevereiro de 2025
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para: Aquisição de Peixes e gêneros secos, destinados à distribuição com pessoas carentes do nosso município durante a Semana Santa/2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nesma mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 21 de Fevereiro de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET E SUPORTE TÉCNICO EM FIBRA ÓPTICA E CONEXÃO PONTO A PONTO, COM INSTALAÇÃO IMEDIATA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, com entrega mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 21 de Fevereiro de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET E SUPORTE TÉCNICO EM FIBRA ÓPTICA E CONEXÃO PONTO A PONTO, COM INSTALAÇÃO IMEDIATA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, com entrega mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 21 de Fevereiro de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Tacima. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 10 de março de 2025. Informações no e-mail: prefeituradotacimapb@gmail.com, Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 20 de fevereiro de 2025
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 07 de março de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 20 de fevereiro de 2025
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A prefeitura Municipal de Taperoá, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na - Rua Antero Suassuna, 362 - Centro - Taperoá - PB, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min horas. Edital no site do https://tape.pb.gov.br ou pelo site: https://taperoa.pb.gov.br/ os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data do 24 de fevereiro de 2025. No local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 19 de fevereiro de 2025
JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna públicos a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades de manutenção e reforma dos diversos departamentos públicos do Município de Várzea-PB. Data e horário do início da disputa: 08:00h/min do dia 12/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, Modo de Disputa: Aberto, Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 21 de fevereiro de 2025
Yully Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLO-OBRAS CIVIS-RLO+LO Nº 1554/2021+PROC.Nº2021-000216+SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA+ COD:56.68.143+VAZÃO:25.2M³/H+AREA:60M²+LOCAT: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, SAC JOSE DO SABUGI-PB. Processo: 2025-000910/TEC/RLO-0134.

GOVERNO DA PARAÍBA
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025

Nos termos dos arts 124 e 132 da Lei 6.404/76, ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S.A.-EPC, a comparecerem para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar as 09h30min do dia 10 de março de 2025, na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, localizada na Av. Dom Pedro II, 3585, Castelo Branco, João Pessoa-PB, onde se acham à disposição do acionista todos os documentos relativos a Assembleia Geral Ordinária, podendo obter cópias.
As deliberações versarão sobre a seguinte ordem do dia:
I - Apresentação do relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo;
II - Apresentação das demonstrações financeiras do exercício 2024;
III - Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
IV - Apresentação da Carta Anual;
V- Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Empresa;
VI - Apresentação do resultado da empresa;
VII – Recondução dos membros do Conselho Fiscal;
VIII – Proposta de alteração do Regimento Interno, para inclusão de dispositivo que disciplina a Gestão de Contratos, e as Comissões Técnicas;
IX – Proposta de alteração do Plano de Empregos, Carreiras e Salários, para inclusão da função gratificada de Editor de Programa;
X - Demais assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2025

Paulo Márcio Soares Madruga
Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO

COMEGO – COOP. DE TRAB. MED. DOS ESP. EM GINEC. E OBST. C.G. LTDA
Rua: Major Juvino do Ó, 123 – Sala 204 – 2º Andar – Campina Grande – PB
CNPJ: 00.753.089/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMEGO –CG
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os médicos Ginecologistas e Obstetras, cooperados da COMEGO Cooperativa de Trabalho Medico dos Especialistas em Ginecologia e Obstetrícia de Campina Grande Ltda, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025 – Terça-f.ª, às 19:00h em primeira convocação com presença de 2/3 dos cooperados, às 19:30h em segunda convocação com presença de metade mais um, e em terceira convocação às 20:00h com presença mínima de 10 (dez) cooperados, a realizar-se na Sociedade Médica de Campina Grande, situada na Rua Dr. Severino Cruz, 478- Centro – Campina Grande – Paraíba, por falta de acomodação na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e discussão da carta de descredenciamento do Convênio Bradesco Saúde;
II – Discussão e autorização de possível Demanda Judicial;
III – Outros assuntos relacionados ao Convênio Bradesco Saúde.

Campina Grande, 18 de Fevereiro de 2025.
Rafaela Nunes Lira Braga Candido
Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS MUNCÍPIOS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO/FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS MUNCÍPIOS DA PARAÍBA

Convoca-se os interessados para participar da Assembleia de Fundação/Constituição da Federação das Câmaras dos Municípios da Paraíba, a ser realizada em:
Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB
Data: 07/03/2025
Horário: 9 horas
Endereço: Rua José Francisco de Araújo, 57 A, Centro, Soledade/PB, CEP 58155-000.
Com as seguintes itens em pauta:
1. Constituição/Fundação da Federação das Câmaras dos Municípios da Paraíba;
2. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição da Diretoria e Conselho Fisc

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A9217904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2024
SERVIDOR: EVARELA MARIA FERREIRA LIMA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2865C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024
SERVIDOR: JAIR BARBOSA ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:91D71A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2024
SERVIDOR: IONE ASSIS GOUVEIA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6B7A7ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2024
SERVIDOR: FLAVIANA ALVES DA SILVA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:CAE4C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2024
SERVIDOR: ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C50EBA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A prefeitura Municipal de Taperoá, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min horas. Edital no site do https://tce.pb.gov.br/ ou pelo site: https://taperoa.pb.gov.br/ os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 24 de fevereiro de 2025. No local supramencionado, sendo

Publicidade do Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 39C1.8CF4.0CE2.620C.1297.2EBF.A977.BC39.

suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8CBB0131

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos especializados à Câmara de Vereadores do Município de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico qualificado, promovendo assessoria jurídica à mesa diretora na emissão de pareceres, consultoria às comissões temáticas e assessoria ao plenário nas matérias legislativas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 84.000,00.

Tavares - PB, 06 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados à Câmara de Vereadores do Município de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico qualificado, promovendo assessoria jurídica à mesa diretora na emissão de pareceres, consultoria às comissões temáticas e assessoria ao plenário nas matérias legislativas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.99 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA);;conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercícioseguinte. VIGÊNCIA: até 07/01/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 84.000,00.

Tavares - PB, 07 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3F82184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 0042025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE, NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ESCRITURAÇÃO E ENVIO TEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FAZENDÁRIOS POR MEIO DO eSOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E DIRF, ENVIO DOS ARQUIVOS DO SAGRES PESSOAL EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB, OBSERVANDO OS PADRÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INACIO L. DE SOUZA - R$ 24.000,00.

Tavares - PB, 06 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE, NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ESCRITURAÇÃO E ENVIO TEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FAZENDÁRIOS POR MEIO DO eSOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E DIRF, ENVIO DOS ARQUIVOS DO SAGRES PESSOAL EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB, OBSERVANDO OS PADRÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.99 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA);;conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercícioseguinte. VIGÊNCIA: até 07/01/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e INACIO L. DE SOUZA - R$ 24.000,00.

Tavares - PB, 07 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D8BCCBCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 00009/2025

Publicidade do Edital. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 39C1.8CF4.0CE2.620C.1297.2EBF.A977.BC39.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

- ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA.
154747414-99
Valor: R$ 271.510,00
- CORCINO FARIAS NETO.
018646594-75
Valor: R$ 271.510,00
- DAMIÃO DE SOUZA.
049559464-45
Valor: R$ 271.510,00
- EUDER BEZERRA.
104736254-66
Valor: R$ 271.510,00
- FRANCISCO VILAR DA COSTA.
043796154-05
Valor: R$ 271.320,00
- HERBERT IVO XAVIER.
101672954-54
Valor: R$ 271.320,00
- LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO.
097283084-77
Valor: R$ 271.320,00

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Ratificação. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E3A3.3CF5.8791.8E28.1003.C5DC.D389.133D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

1.0 - DO OBJETIVO:
Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

2.0 - DA PUBLICIDADE:
Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Diário Oficial da FAMUP - 20/02/2025;
Jornal A União - 22/02/2025.

3.0 - DOS INTERESSADOS:
Interessados cadastrados neste processo:
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA;
CORCINO FARIAS NETO;
DAMIÃO DE SOUZA;
EUDER BEZERRA;
FRANCISCO VILAR DA COSTA;
HERBERT IVO XAVIER;
LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO;
WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA.

4.0 - DAS PROPOSTAS
No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a documentação e respectivas propostas dos interessados. Licitantes qualificados a participar do certame:
CORCINO FARIAS NETO;
FRANCISCO VILAR DA COSTA;
DAMIÃO DE SOUZA;
LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO;
HERBERT IVO XAVIER;
EUDER BEZERRA;
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA;
WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA.
Analisados os elementos apresentados constatou-se que: Licitante desclassificado por sua proposta não atender ao disposto no instrumento convocatório:
WAC ENGENHARIA & LOCACOES LTDA.

5.0 - DA CONCLUSÃO
Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o presente processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Relação dos credenciados. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 0DC6.4884.ADDC.E003.EE28.981B.B692.90D9.

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - Valor: R$ 271.510,00;
CORCINO FARIAS NETO - Valor: R$ 271.510,00;
DAMIÃO DE SOUZA - Valor: R$ 271.510,00;
EUDER BEZERRA - Valor: R$ 271.510,00;
FRANCISCO VILAR DA COSTA - Valor: R$ 271.320,00;
HERBERT IVO XAVIER - Valor: R$ 271.320,00;
LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - Valor: R$ 271.320,00.

Encerradas as fases do credenciamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, observado o devido tramite legal bem como consideradas as disposições do Art. 71, da Lei 14.133/21 e também deste relatório; adjudicar o objeto e homologar a licitação em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025.

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão

Relação dos credenciados. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 0DC6.4884.ADDC.E003.EE28.981B.B692.90D9.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 09:52:09 George Ciro Monteiro de Farias alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 60849/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00002/2025
Data de Publicação: 22/02/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 12/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R$ 1.950.000,00
Valor: R$ 1.900.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 217.320,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Herbert Ivo Xavier
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 101.672.954-54
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 271.320,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Lourival Bonifacio de Farias Filho
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 097.283.084-77
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 271.510,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Corcino Farias Neto
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 018.646.594-75
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 271.510,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Euder Bezerra
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 104.736.254-66
Proposta 4 - Situação: Vencedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 271.510,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Damiao de Souza
Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 049.559.464-45
Proposta 5 - Situação: Vencedora
Proposta 6 - Valor da Proposta: R$ 271.320,00
Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Vilar da Costa
Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 043.796.154-05
Proposta 6 - Situação: Vencedora
Proposta 7 - Valor da Proposta: R$ 271.510,00
Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Antonio Arthur Neves de Lucena
Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 154.747.414-99
Proposta 7 - Situação: Vencedora
Proposta 8 - Valor da Proposta: R$ 1.950.000,00
Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wac Engenharia & Locacoes Ltda

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 90D6.CBC8.4F92.7797.555F.AA9A.C126.75D7.

Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.250.152/0001-22
Proposta 8 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	38ef10c02eac363fd376291a9e90c317
Justificativa da contratação	Sim	31aa539b17ee05804384595e4219a4d5
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	106721fa8881143ccd15db8ee9ff5090
Pesquisa de mercado	Sim	dc19ceda10e05a89670c6e0a64d3339d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Herbert Ivo Xavier	Sim	3b6f04a46e72a086d08cbc9b21ae88fa
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Lourival Bonifacio de Farias Filho	Sim	bc4698aabf03e5668cc2eec2da2a57df
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Corcino Farias Neto	Sim	48fee682040ec27961d1c99c0fbc3d22
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Euder Bezerra	Sim	e502461295eb7e207f60a82027c064a2
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Damiao de Souza	Sim	a6ec3ba144b51ffc2c277a18467a645d
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Francisco Vilar da Costa	Sim	40e5d623345c6232f16ef6f7d8da9a0e
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Antonio Arthur Neves de Lucena	Sim	60248ff77b233f0e8c2ec53e37549df0
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Wac Engenharia & Locacoes Ltda	Sim	0c41ffcc839be32467edd1c6b3bf9649
Publicidade do Edital	Sim	39c18cf40ce2620c12972ebfa977bc39
Ratificação	Sim	e3a33cf587918e281003c5dcd389133d
Relação dos credenciados	Sim	0dc64884addce003ee28981bb69290d9

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 09:52. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 90D6.CBC8.4F92.7797.555F.AA9A.C126.75D7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70201/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, [illegible]2 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA** - Sítio Campo do Coxo, Sn - Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 154.747.414-99, neste ato representado por **Antonio Arthur Neves de Lucena,** Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rita de Assis Melo, 125, São José - Taperoá - PB, CPF nº 154.747.414-99, Carteira de Identidade nº 4309461 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
[illegible]ndamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº1 4.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.510,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de	CARGA	1429	190,00	271.510,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.			
				Total: 271.510,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administraçãocontratante,resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.10
11.2169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/
3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.

O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO

Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

José Alexandre de Brito S. Junior
128.057.054-75

José Edevan Alves de Queiroz
104.004.104-16

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
154.747.414–99

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:55, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 94CE.5D4B.1B57.C91E.79A5.6C55.D505.5F21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
154.747.414-99	ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA

LOGRADOURO	NÚMERO
SÍTIO SALGADO	SN

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	ZONA RURAL	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	ENTREGUE POR: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA CPF Nº: 154.747.414-99 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE
11/03/2025	Antonio Arthur N de Lucena

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA, portador do CPF nº 154.747.414-99 e Carteira de Identidade nº 4306461 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Campo do Coxo, SN, Zona Rural, Taperoá – PB

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	3000	190,00	570.000,00
VALOR GLOBAL					570.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento nº 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Antonio Arthur N de Lucena

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
CPF Nº 154.747.414-99

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA**
CPF nº 154.747.414-99
SÍTIO CAMPO DO COXO, SN
ZONA RURAL - TAPEROÁ - PB - 58680-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Antonio Arthur Neves de Lucena
ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
154.747.414-99

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA, portador do CPF nº 154.747.414-99 e Carteira de Identidade nº 4306461 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Campo do Coxo, SN, Zona Rural, Taperoá – PB

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1° do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Antonio Arthur Neves de Lucena

ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
CPF Nº 154.747.414-99

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado no Sítio Campo do Coxo, SN, Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 154.747.414-99, Carteira de Identidade nº 4.309.461 SSDS-PB**, prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 27 de fevereiro de 2025.

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00266190812	
PLACA	EXERCÍCIO
HMM4B17	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1984	1984
NÚMERO DO CRV	
213046749112	

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	7.0
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
130CV/****	0.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
34499110033867	12.0	2	00P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
ANTONIO CRUZ DE LUCENA SOBRINHO

CPF / CNPJ
161.395.424-72

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
57658660410	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/L 1113

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

LOCAL	DATA
TAPEROA PB	18/11/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
HMM4B17/MG	34404412652896

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
AZUL	DIESEL

Documento emitido por DETRAN PB (4F0D553485E8646CEF010290) em 26/11/2024 às 10:35:33.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
CPF: 154.747.414-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:01 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2025.
Código de controle da certidão: **DF8B.D62D.D4B7.F846**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C370.A37F.420F.D5B8** Emitida no dia 26/02/2025 às 08:41:28

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **154.747.414-99**
R.G. : **4309461 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

26/02/2025

PROCESSO: 01/2025 **NÚMERO DA CERTIDÃO:** 2024/0061002 **AUTENTICAÇÃO:** 2006100

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 15474741499 CONTRIBUINTE: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA

ENDEREÇO: SITIO CAMPO DO COXO NÚMERO: SN CEP: 58680000

UF: PB CIDADE: TAPEROÁ-PB

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Manoel Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
CPF: 154.747.414-99
Certidão nº: 11256080/2025
Expedição: 26/02/2025, às 08:42:20
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **154.747.414-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **154.747.414-99**

Nome: **ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA**

Data de Nascimento: **17/05/2002**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2018**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:43:42** do dia **26/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6012.8C59.222A.9A3D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos , nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **xf6m.81uK**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

91

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **if+2Gqt0**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

92

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **2oP5.32sv**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:51 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **vJBx.VjNv**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **QRWZ.aJQI**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

95

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **30wq.s5ul**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:51 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **zaGc.pi9Z**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 154.747.414-99
Nome: ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4309461 SSDS PB
Data de nascimento: 17/05/2002
Nome da mãe: ALDEVINA LUCRECIA DAS NEVES LUCENA

Certidão emitida às 08:52 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fFfp.x0kq**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

JOSE ISNALDO MORAIS DE LIMA

RUA RITA DE ASSIS MELO, 125 - SAO JOSE
TAPEROA / PB CEP: 58680000 (AG: 85)
ROTEIRO: 8 - 90 - 640 - 4060

CPF/CNPJ/RANI: 05X.XXX.XX4-83

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2076992-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5045449029

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fev / 2025	20/02/2025	R$ 122,87

NOTA FISCAL Nº 050849138 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/25
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso:
2525 0209 0951 8300 0140 6600 1050 8491 3820 5620 5426

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12 / 2024) R$ 54,90

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/01/25	13/02/25	30	14/03/2025

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 3144.69CC.AF7C.8592.05A8.4DD8.D8A9.6C06.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 15:55:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 68378/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702012025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.510,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Antonio Arthur Neves de Lucena
Contratado (CPF): 154.747.414-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	314469ccaf7c859205a84dd8d8a96c06
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	94ce5d4b1b57c91e79a56c55d5055f21
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:55. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 5E0E.240B.295A.4753.279B.8F62.8A81.AC25.

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 15:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68378/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 74	94ce5d4b1b57c91e79a56c55d5055f21
Designação da fiscalização técnica do contrato	75	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	76 - 77	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	78	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	80 - 99	314469ccaf7c859205a84dd8d8a96c06
RECIBO PROTOCOLO	100	5e0e240b295a4753279b8f628a81ac25

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70202/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CORCINO FARIAS NETO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CORCINO FARIAS NETO** - Rua Solon de Lucena, Sn - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 018.646.594-75, neste ato representado por **Corcino Farias Neto**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, SN, Centro - Taperoá - PB, CPF nº 018.646.594-75, Carteira de Identidade nº 1903613 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº1 4.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.510,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de	CARGA	1429	190,00	271.510,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.			
		Total:		271.510,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do Município
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administração contratante, resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.10 11.2169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

José Edwin Alves do Reis
104.284.124-16

José Alexandre de Brito J. Júnior
128.057.054-75

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

CORCINO FARIAS NETO
CORCINO FARIAS NETO
018.646.594–75

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 15:59, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 19D9.1FE6.8F61.78F6.06B2.7A1A.8E7D.556F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
018.646.594-75	CORCINO FARIAS NETO

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA SOLON DE LUCENA	SN

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	CENTRO	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	
11/03/2025	ENTREGUE POR: CORCINO FARIAS NETO CPF Nº: 018.646.594-75 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE Corcino Farias Neto

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CORCINO FARIAS NETO - RUA SOLON DE LUCENA, SN - CENTRO - TAPEROÁ - PB, CPF nº 018.646.594-75 e RG nº1645730 SSP/PE, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, SN, Centro - Taperoa – PB

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	4000	190,00	760.000,00
VALOR GLOBAL					760.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

CORCINO FARIAS NETO
CPF Nº 018.646.594-75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **CORCINO FARIAS NETO**
CPF nº 018.646.594-75
RUA SOLON DE LUCENA, SN
CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680—000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

CORCINO FARIAS NETO
018.646.594-75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

CORCINO FARIAS NETO - RUA SOLON DE LUCENA, SN - CENTRO - TAPEROÁ - PB, CPF nº 018.646.594-75 e RG nº1645730 SSP/PE, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, SN, Centro - Taperoa – PB

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendi- mento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Corcino Farias Neto

CORCINO FARIAS NETO
CPF Nº 018.646.594-75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **CORCINO FARIAS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, SN, Centro - Taperoa - PB, CPF nº 018.646.594-75, Carteira de Identidade nº 1.903.613 SSP-PB, **prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 27 de fevereiro de 2025.

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.646.594-75**

Nome: **CORCINO FARIAS NETO**

Data de Nascimento: **26/08/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/08/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:47:19** do dia **27/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B0FC.1F8F.0CCB.E6BC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORCINO FARIAS NETO
CPF: 018.646.594-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:33 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2025.
Código de controle da certidão: **74F1.5FAE.0914.57DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **451E.B7BC.47A5.9BB8** Emitida no dia 27/02/2025 às 10:43:10

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **018.646.594-75**
R.G. : **1903613 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

27/02/2025

PROCESSO: 01/2025 **NÚMERO DA CERTIDÃO:** 2024/0063042 **AUTENTICAÇÃO:** 2006304

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 01864659475 CONTRIBUINTE: CORCINO FARIAS NETO

ENDEREÇO: ********** NÚMERO: CEP: 00000000

UF: ** CIDADE: **********

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Manoel Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORCINO FARIAS NETO
CPF: 018.646.594-75
Certidão nº: 11616500/2025
Expedição: 27/02/2025, às 09:47:44
Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORCINO FARIAS NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **018.646.594-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos , nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 018.646.594-75
Nome: CORCINO FARIAS NETO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1903613 SSP PB
Data de nascimento: 26/08/1975
Nome da mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Certidão emitida às 10:45 de 27/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **OxA2.53PX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

125

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.646.594-75
Nome: CORCINO FARIAS NETO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1903613 SSP PB
Data de nascimento: 26/08/1975
Nome da mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Certidão emitida às 10:45 de 27/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **x0jvUpK+**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

126

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.646.594-75
Nome: CORCINO FARIAS NETO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1903613 SSP PB
Data de nascimento: 26/08/1975
Nome da mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Certidão emitida às 10:45 de 27/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **cD+thuWf**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

127

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos , nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 018.646.594-75
Nome: CORCINO FARIAS NETO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1903613 SSP PB
Data de nascimento: 26/08/1975
Nome da mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Certidão emitida às 10:45 de 27/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **OxA2.53PX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.646.594-75
Nome: CORCINO FARIAS NETO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1903613 SSP PB
Data de nascimento: 26/08/1975
Nome da mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Certidão emitida às 10:45 de 27/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **CkHF.mwmX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00277224209

PLACA: MSJ1C53 | EXERCÍCIO: 2023

ANO FABRICAÇÃO: 1986 | ANO MODELO: 1986

NÚMERO DO CRV: 233699643204

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 06286081355 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/L 1113

ESPÉCIE / TIPO: CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF: MSJ1253/ES | CHASSI: 34404312703454

COR PREDOMINANTE: AMARELA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: 22.5

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 0.0

MOTOR: 34496310948983 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 02P

CARROCERIA: TANQUE

NOME: CEZAR SÍLVA FARIAS

CPF / CNPJ: 145.499.634-09

LOCAL: TAPEROA PB | DATA: 14/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

[redacted]O RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00277224209	MSJ1C53	1986	1986

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/L 1113

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
95455701524

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 4449.06E9.5C92.E92F.1300.6C7F.8A87.546B.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 15:59:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 68383/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702022025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.510,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Corcino Farias Neto
Contratado (CPF): 018.646.594-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	444906e95c92e92f13006c7f8a87546b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19d91fe68f6178f606b27a1a8e7d556f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 15:59. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 20C6.9223.FE5A.9126.DB2B.E75E.6F9B.EE47.

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 15:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68383/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	102 - 109	19d91fe68f6178f606b27a1a8e7d556f
Designação da fiscalização técnica do contrato	110	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	111 - 112	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	113	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	114	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	115 - 131	444906e95c92e92f13006c7f8a87546b
RECIBO PROTOCOLO	132	20c69223fe5a9126db2be75e6f9bee47

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70203/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E DAMIÃO DE SOUZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DAMIÃO DE SOUZA** - Sitio Jundiá, SN - Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 049.559.464-45, neste ato representado por **Damião de Souza**, Brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Jundiá, SN, Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 049.559.464-45, Carteira de Identidade nº 2902215 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº1 133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.510,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de	CARGA	1429	190,00	271.510,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.			
			Total:	271.510,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administraçãocontratante,resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.10 11.2169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

José Alexandre de Brito Júnior
128.057-054-75

José Edvan Alves de Sousa
104.004.184-16

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

DAMIÃO DE SOUZA
DAMIÃO DE SOUZA
049.559.464-45

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:02, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D9A.A2A8.FDBC.0613.8963.E646.4755.4191.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
049.559.464-45	DAMIÃO DE SOUZA

LOGRADOURO	NÚMERO
SÍTIO JUNDIÁ	SN

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	ZONA RURAL	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	ENTREGUE POR: DAMIÃO DE SOUZA CPF Nº: 049.559.464-45 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE
11/03/2025	Damião de Souza

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: DAMIÃO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 049.559.464-45
Telefone: (83) 93300-2406
Endereço: SÍTIO JUNIDÁ, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: DAMIÃO DE SOUZA

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	3000	190,00	570.000,00
VALOR GLOBAL					570.000,00

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados nos termos da Chamada pública de Credenciamento n° 002/2025

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Damião de Souza

DAMIÃO DE SOUZA
CPF Nº 049.559.464-45

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE: **DAMIÃO DE SOUZA**
CPF nº 049.559.464-45
SITIO JUNDIÁ, SN - -
ZONA RURAL - TAPEROÁ - PB - - -

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Credenciamento nº 00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.	CARGA	1429	190,00	271.510,00
				Total:	271.510,00

Taperoá - PB, 15 de Abril de 2025.

Damião de Souza
DAMIÃO DE SOUZA
049.559.464-45

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

Nome/Razão Social: DAMIÃO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 049.559.464-45
Telefone: (83) 93300-2406
Endereço: SÍTIO JUNIDÁ, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: DAMIÃO DE SOUZA

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Damião de Souza

DAMIÃO DE SOUZA
CPF Nº 049.559.464-45

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **DAMIÃO DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Sitio Jundia, SN, Zona Rural - Taperoa - PB, CPF nº 049.559.464-45, Carteira de Identidade nº 2.902.215 SSP-PB, **prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 27 de fevereiro de 2025.

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **049.559.464-45**

Nome: **DAMIAO DE SOUZA**

Data de Nascimento: **08/05/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:51:08** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **53DA.BF74.6431.5B17**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAMIAO DE SOUZA
CPF: 049.559.464-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:01 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **B90C.F2FF.28FF.7DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **156B.4E22.6BED.F948** Emitida no dia 06/03/2025 às 11:48:31

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **049.559.464-45**
R.G. : **2902215 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

06/03/2025

PROCESSO: 01/2025 NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0062733 AUTENTICAÇÃO: 3006273

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 04955946445 CONTRIBUINTE: DAMIAO DE SOUZA

ENDEREÇO: SITIO JUNDIA NÚMERO: S/N CEP: 58680000

UF: PB CIDADE: TAPEROÁ

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Manoel Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIAO DE SOUZA
CPF: 049.559.464-45
Certidão nº: 13257283/2025
Expedição: 06/03/2025, às 11:52:24
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIAO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.559.464-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 049.559.464-45
Nome: DAMIAO DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2902215 SSP PB
Data de nascimento: 08/05/1984
Nome da mãe: MARIA NAZARET DE SOUZA

Certidão emitida às 11:56 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **xb1J.oSIF**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

157

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 049.559.464-45
Nome: DAMIAO DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2902215 SSP PB
Data de nascimento: 08/05/1984
Nome da mãe: MARIA NAZARET DE SOUZA

Certidão emitida às 11:56 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **XQ8u.fEVI**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 049.559.464-45
Nome: DAMIAO DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2902215 SSP PB
Data de nascimento: 08/05/1984
Nome da mãe: MARIA NAZARET DE SOUZA

Certidão emitida às 11:56 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+yzPR+Up**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

159

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00179923943

PLACA: MMV1H14
EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 1986
ANO MODELO: 1986
NÚMERO DO CRV: 233777300071

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 62425868918
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/L 1113

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF: MMV1714/RN
CHASSI: 34404412697208

COR PREDOMINANTE: AMARELA
COMBUSTIVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: 14.0

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 11.11

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
34499110836789	19.0	2	02P

CARROCERIA: TANQUE

NOME: DAMIAO DE SOUZA

CPF / CNPJ: 049.559.464-45

LOCAL: TAPEROA PB
DATA: 26/07/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CODIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00179923943	MMV1H14	1986	1986

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/L 1113

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
14095020112

Google Play

App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.018.823-0

Classificação: MTC CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

DAMIAO DE SOUZA

SIT JUNDIA, S/N - AREA RURAL
TAPEROA / PB CEP: 58680000 (AG: 85)
ROTEIRO: 5 - 90 - 650 - 5120

CPF/CNPJ/RANI: 04X.XXX.XXX/XX04-45

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1827796-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008811488

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mar / 2025	18/03/2025	R$ 47,91

NOTA FISCAL Nº 052376721 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/03/25
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2525 0309 0951 8300 0140 6600 1052 3767 2120 6652 8283

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 1/2025) R$ 35,52
- Comunicamos que por falta de acesso ao equipamento de medição, NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR A COLETA DA LEITURA. O acesso ao medidor garante o faturamento correto da conta de energia, evitando faturamentos pela média e consumos acumulados. Notificamos a necessidade de liberar o acesso ao local da medição, caso contrário, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, conforme previsto no Art. 355 RES 1000 ANEEL.

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/03/2025- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Imóvel fechado sem acesso ao medidor - Seção V Capítulo IX - RES 1000 - ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/02/25	11/03/25	29	08/04/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	55	0,782930	43,06	2,09	43,06	20	8,61	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS- CONTRIB ILUM PUBLICA				4,85	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				47,91	2,09	43,06		8,61	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT
Mar/25	55*	29
Fev/25	35	32
Jan/25	89	30
Dez/24	0	33
Nov/24	0	28
Out/24	25	30
Set/24	51	32
Ago/24	0	30
Jul/24	40	30
Jun/24	0	32
Mai/24	48*	30
Abr/24	36	32
Mar/24	210	30
Média	55	30

*Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	34,44	1,0845	0,37
COFINS	34,44	4,9955	1,72
ICMS	43,06	20,0000	8,61

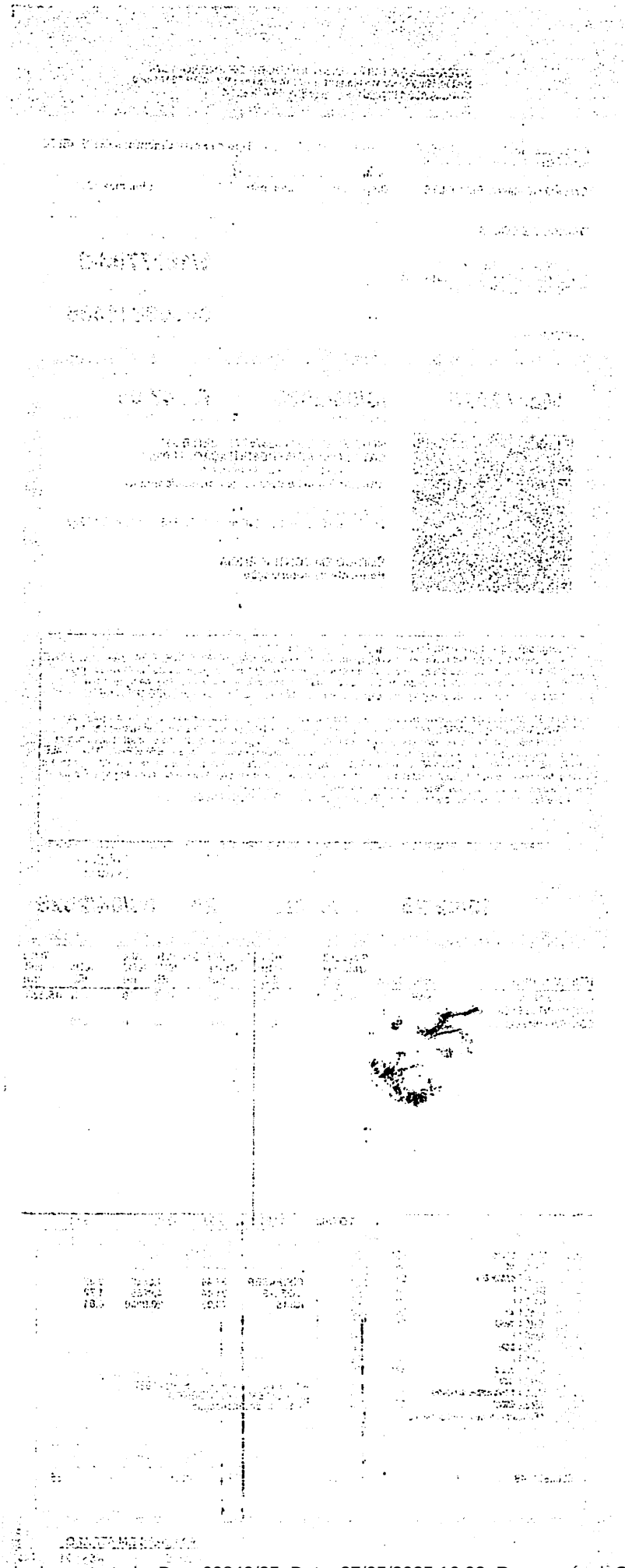
RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008811488	KWH	Total	4780	4835	1	55

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO
Fev/25 R$31,21

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:02. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8D10.B568.7548.7B1A.B774.77AB.46CD.375E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:02:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 68389/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702032025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.510,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Damiao de Souza
Contratado (CPF): 049.559.464-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8d10b56875487b1ab77477ab46cd375e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8d9aa2a8fdbc06138963e64647554191
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68389/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	134 - 141	8d9aa2a8fdbc06138963e64647554191
Designação da fiscalização técnica do contrato	142	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	143 - 144	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	145	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	146	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	147 - 163	8d10b56875487b1ab77477ab46cd375e
RECIBO PROTOCOLO	164	cfa0d3458b3514a677efc59424ddbedd

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Trabalho que transforma e inspira!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70204/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E EUDER BEZERRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, [illegible]2 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **EUDER BEZERRA** - Sitio Salgado, SN - Zona Rural - Taperoa - PB, CPF nº 104.736.254-66, neste ato representado por **Euder Bezerra,** Brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Salgado, SN, Zona Rural - Taperoa - PB, CPF nº 104.736.254-66, Carteira de Identidade nº 3.781.379 - 2ª VIA SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº1[illegible]133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.510,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de	CARGA	1429	190,00	271.510,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.				
				Total:	271.510,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do Município
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administração contratante, resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.

A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:

Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.10 11.2169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

José Edson Rio de Sousa
104.284.124-16

José Alexandre de Brito J. Júnior
128.057.054-75

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

EUDER BEZERRA
EUDER BEZERRA
104.736.254-66

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:15, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: E5FE.A4D5.78FB.45B3.7299.18C7.A304.3643.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
104.736.254-66	EUDER BEZERRA

LOGRADOURO	NÚMERO
SÍTIO SALGADO	SN

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	ZONA RURAL	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	
11/03/2025	ENTREGUE POR: EUDER BEZERRA CPF Nº: 104.736.254-66 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: EUDER BEZERRA
CNPJ/CPF: 104.736.254-66
Telefone: (83)
Endereço: SÍTIO SALGADO, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: EUDER BEZERRA

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1° do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

Euder Bezerra
EUDER BEZERRA
CPF Nº 104.736.254-66

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA

CNPJ N° 28.642.590/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **EUDER BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Salgado, Zona Rural, Taperoá PB, **CPF n° 104.736.254-66, Carteira de Identidade nº 3.784.279 SSP-PB**, prestou serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS**, durante o periodo de setembro de 2024 a janeiro de 2025, o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá- PB, em 28 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA
CPF: 364.908.654-91

181

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **104.736.254-66**

Nome: **EUDER BEZERRA**

Data de Nascimento: **02/05/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/01/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:55:55** do dia **07/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F4E9.57D7.784F.2002**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUDER BEZERRA
CPF: 104.736.254-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:07 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **07C3.060D.582F.67BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **83DD.F532.70DF.AEC1** Emitida no dia 07/03/2025 às 10:51:02

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **104.736.254-66**
R.G. : **3784279 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

07/03/2025

PROCESSO: 01/2025 **NÚMERO DA CERTIDÃO:2024/0069361** **AUTENTICAÇÃO: 1006936**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 10473625466 CONTRIBUINTE: EUDER BEZERRA

ENDEREÇO: ********** NÚMERO: CEP: 00000000

UF: ** CIDADE: **********

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Manoel Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUDER BEZERRA
CPF: 104.736.254-66
Certidão nº: 13533261/2025
Expedição: 07/03/2025, às 10:51:44
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUDER BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **104.736.254-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

186

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

Instrumento Particular de Transferência de Veículo

Vendedor:
BENEDITO JOSE DA SILVA, Brasileira, casado, inscrito no CPF: 027.856.194-20, ,residente e domiciliado no município de Caraúba-PE

Comprador:
EUDER BEZERRA, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 104.736.254-66, residente e domiciliado no Sítio Salgado, **área rural** - Taperoá-PB.

Veículo:Placa: khf2i38 / **RENAVAM:** 00189631686 / **Marca/Modelo:** M. BENZ/L 1214, CARGA CAMINHÃO / **Ano:** 1990 / **Chassi:** **9BM38400LB871041**

Cláusulas

As partes comparecem neste instrumento, na presença das testemunhas que o assinam, e na melhor forma em Direito admitido, para declarar que, a partir desta data, a posse do veículo acima descrito é transferida para o **Comprador**.

Dessa forma, o **Comprador** assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticar em relação ao veículo, até que providencie a **transferência do Certificado de Propriedade** junto ao Departamento de Trânsito, desta ou de outra cidade, em seu nome ou no de outrem.

Declaram, finalmente, que têm conhecimento de que este documento surtirá todos os efeitos previstos em lei – também em relação a terceiros – somente a partir do competente **registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos**.

Cartório Notarial, Registral e Protesto
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12
Serra Branca - PB
(83) 3354-2247

Taperoá-PB, 07 DE MARÇO 2025

Vendedor:BENEDITO JOSE DA SILVA

Comprador: EUDER BEZERRA

MA Mônica Antonino
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS 07.167-0
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - CEP 58.370-000 | Serra Branca-PB
Fone: (83) 3354-2247 / (83) 99647-1168
cartsbpb@hotmail.com

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
BENEDITO JOSE DA SILVA
Serra Branca/PB 10/03/2025
Em testemunho _____ da verdade. Dou fé.
Escrevente: AGUIDA PATRICIA ANTONINO DE MELO
Selo Digital: AQT34859-4T5L
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$13,54 Farpen R$2,93
Fapj R$ 2,49 MP R$0,22
Águida P. A. Melo
Escrevente

MA Mônica Antonino
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS 07.167-0

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EUDER BEZERRA
Serra Branca/PB 10/03/2025
Em testemunho _____ da verdade. Dou fé.
Escrevente: AGUIDA PATRICIA ANTONINO DE MELO
Selo Digital: AQT34858-CB79
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$13,54 Farpen R$2,93
Fapj R$ 2,49 MP R$0,22
Águida P. A. Melo
Escrevente

TESTEMUNHA:

1. _____

2. _____

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00189631686
PLACA: KHF2I38
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 1990
ANO MODELO: 1990
NÚMERO DO CRV: 213188340079

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: 11.5
POTÊNCIA/CILINDRADA: 136CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 1.0
MARCA: PE0013662
CMT: 19.0
EIXOS: 2
DISTRIBUIÇÃO: 02P
CARROCERIA: TANQUE
NOME: BENEDITO JOSE DA SILVA
CPF/CNPJ: 027.856.194-20
LOCAL: JATAUBA PE
DATA: 26/02/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 80910390140
CAT.: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/L 1214
ESPÉCIE / TIPO: CARGA CAMINHAO
PLACA ANTERIOR / UF: KHF2838/PE
CHASSI: 9BM384004LB871041
COR PREDOMINANTE: VERMELHA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	( ) COTA ÚNICA ( ) PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FS)	CUSTO DO BILHETE (BS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DT)	VALOR DO IOF (IS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (PS)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
CARGA,

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:15. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 7D5B.D239.3C5D.74BA.A7FC.2D8D.780C.67EA.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:15:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 68413/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702042025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.510,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Euder Bezerra
Contratado (CPF): 104.736.254-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7d5bd2393c5d74baa7fc2d8d780c67ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e5fea4d578fb45b3729918c7a3043643
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68413/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	166 - 173	e5fea4d578fb45b3729918c7a3043643
Designação da fiscalização técnica do contrato	174	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	175 - 176	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	177	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	178	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	179 - 188	7d5bd2393c5d74baa7fc2d8d780c67ea
RECIBO PROTOCOLO	189	787d05d5a600d5d61d9a0514ba3bec29

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70205/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E FRANCISCO VILAR DA COSTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 32 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FRANCISCO VILAR DA COSTA** - Sitio Jundia II, S/N - Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 043.796.154-05, neste ato representado por **Francisco Vilar da Costa,** Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Jundia II, SN, Zona Rural - Taperoa - PB, CPF nº 043.796.154-05, Carteira de Identidade nº 2787981 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº1 4.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de	CARGA	1428	190,00	271.320,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	7.000 até 10.000,00 litros), para atender ao município de Taperoá – PB.			
			Total:	271.320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacomaadministraçãocontratante,resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

UNIDADE:01.300

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2 169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Mikael Gomes Barros S. Nóbrega
135.942.554-33

José Edwin Alves de Gouveia
104.289.124-46

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

Francisco Vilar da Costa
FRANCISCO VILAR DA COSTA
FRANCISCO VILAR DA COSTA
043.796.154-05

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:19, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 70E1.540A.75ED.EDCB.85DF.675F.F7C9.2C6D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
043.796.154-05	FRANCISCO VILAR DA COSTA

LOGRADOURO	NÚMERO
SÍTIO JUNDIÁ	23

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	ZONA RURAL	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	ENTREGUE POR: FRANCISCO VILAR DA COSTA CPF Nº: 043.796.154-05 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE
11/03/2025	Francisco Vilar da Costa

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

Nome/Razão Social: FRANCISCO VILAR DA COSTA
CNPJ/CPF: 043.796.154-05
Telefone: (83) 99905-5520
Endereço: SÍTIO JUNIDÁ II, ZONA RURAL, TAPEROÁ-PB
E-mail: vilardacostafrancisco@gmail.com
Representante legal: FRANCISCO VILAR DA COSTA

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendi- mento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 07 de março de 2025.

Francisco Vilar da Costa

FRANCISCO VILAR DA COSTA
CPF Nº 043.796.154-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **FRANCISCO VILAR DA COSTA,** Brasileiro, Autonomo, residente e domiciliado na Sítio Jundiá, , Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 043.796.154-05, Carteira de Identidade nº 2787981 SSP/PB, **prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 28 de fevereiro de 2025.

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

206

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **043.796.154-05**

Nome: **FRANCISCO VILAR DA COSTA**

Data de Nascimento: **20/07/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/08/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:04:37** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0DD1.8182.C094.75A8**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
CPF: 043.796.154-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:31 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **54CF.1B73.4717.22CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **71D6.721A.6CDA.1CEB** Emitida no dia 06/03/2025 às 16:06:27

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **043.796.154-05**
R.G. : **2787981 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

06/03/2025

PROCESSO: 01/2025 **NÚMERO DA CERTIDÃO:2024/0059791** **AUTENTICAÇÃO: 1005979**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 04379615405 CONTRIBUINTE: FRANCISCO VILAR DA COSTA

ENDEREÇO: SÍTIO JUNDIÁ NÚMERO: S/N CEP:

UF: CIDADE:

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

José Aerson F. de Souza
Secretário de Finanças

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
CPF: 043.796.154-05
Certidão nº: 13326510/2025
Expedição: 06/03/2025, às 16:07:28
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VILAR DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.796.154-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

211

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **BjVB.j4Qj**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

212

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos , nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **daCk.FjOX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

213

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **LGSB.U27O**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

214

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **sbrZ.6MfA**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

215

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **zA5i.0I4w**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **F7yR.saFC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 043.796.154-05
Nome: FRANCISCO VILAR DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2787981 SSP PB
Data de nascimento: 20/07/1982
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES VILAR COSTA
Nome do pai: CARLOS FERREIRA DA COSTA

Certidão emitida às 16:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **hGbl.S0QY**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM			
00789646528			
PLACA	EXERCÍCIO		
JOT0164	2024		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2002	2002		
NÚMERO DO CRV			
***			

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	7.7		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
162CV/5880	12.0		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
30762643	23.0	2	03P

CARROCERIA: TANQUE

NOME: FRANCISCO VILAR DA COSTA

CPF / CNPJ: 043.796.154-05

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	LOCAL	DATA
81109000426	***	TAPEROA PB	13/05/2024

MARCA / MODELO / VERSÃO: FORD/CARGO 1217

ESPÉCIE / TIPO: CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
JOT0164/BA	9BFXTNAF62BB13683

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 06/03/2025 às 21:08:25.

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 8EE6.7C5E.4B7B.6900.B24F.E048.3E1D.94A7.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:18:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 68420/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702052025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.320,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Francisco Vilar da Costa
Contratado (CPF): 043.796.154-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8ee67c5e4b7b6900b24fe0483e1d94a7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	70e1540a75ededcb85df675ff7c92c6d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:19. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 287B.16FC.96F9.3D24.16B1.8B57.18FD.B912.

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68420/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	191 - 198	70e1540a75ededcb85df675ff7c92c6d
Designação da fiscalização técnica do contrato	199	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	200 - 201	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	202	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	203	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	204 - 219	8ee67c5e4b7b6900b24fe0483e1d94a7
RECIBO PROTOCOLO	220	287b16fc96f93d2416b18b5718fdb912

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70206/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E HERBERT IVO XAVIER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 52 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HERBERT IVO XAVIER** - Rua Prefeito José Vilar, Sn - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 101.672.954-54, neste ato representado por **Herbert Ivo Xavier**, Brasileiro, CPF nº 101.672.954-54, Carteira de Identidade nº 3348104 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender	CARGA	1428	190,00	271.320,00

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	ao município de Taperoá – PB.				
				Total:	271.320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos

227

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administraçãocontratante,resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:
UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2
169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/

228

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC33.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Mikael Gomes Barros S. Nóbrega

José Edwin Filho de Souza
109.284.124-16

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

HERBERT IVO XAVIER
HERBERT IVO XAVIER
HERBERT IVO XAVIER
101.672.954-54

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:21, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 2D06.EC35.8848.8E07.5F0F.4CF4.96A5.214A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
101.672.954-54	HERBERT IVO XAVIER

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA PREFEITO JOSÉ VILAR	SN

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	SÃO JOSÉ	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	
11/03/2025	ENTREGUE POR: HERBERT IVO XAVIER CPF Nº: 101.672.954-54 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE HERBERT IVO XAVIER

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

Nome/Razão Social: HERBERT IVO XAVIER
CNPJ/CPF: 101.672.954-54
Telefone: (83)
Endereço: RUA PREFEITO JOSÉ VILAR, SN, ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: HERBERT IVO XAVIER

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1° do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

HERBERT IVO XAVIER

HERBERT IVO XAVIER
CPF Nº 101.672.954-54

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **HERBERT IVO XAVIER,** Brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Vilar, SN, Alto da Conceição - Taperoá - PB, CPF nº 101.672.954-54, Carteira de Identidade nº 3.348.104 SSDS-PB, **prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 28 de fevereiro de 2025.

Cleber Cileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cléber Cileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **101.672.954-54**

Nome: **HERBERT IVO XAVIER**

Data de Nascimento: **27/08/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:24:46** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **101E.9D95.F935.CD9F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERBERT IVO XAVIER
CPF: 101.672.954-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:20 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **CF49.A9FA.AD15.2773**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B2FD.6743.6BDB.67C6**

Emitida no dia 06/03/2025 às 11:28:15

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **101.672.954-54**
R.G. : **3348104 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

06/03/2025

PROCESSO: 01/2025 **NÚMERO DA CERTIDÃO:** 2024/0068812 **AUTENTICAÇÃO:** 2006881

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 10167295454 CONTRIBUINTE: HERBET IVO XAVIER

ENDEREÇO: ********** NÚMERO: CEP: 00000000

UF: ** CIDADE: **********

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Adilson Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC
E ESCRITURAÇÃO

AUTORIDADE RESPONSAVEL

Copyright © 2025, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERBERT IVO XAVIER
CPF: 101.672.954-54
Certidão nº: 13248949/2025
Expedição: 06/03/2025, às 11:29:11
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERBERT IVO XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.672.954-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

242

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **I7Fx.QDKX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

243

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Rvky.T6OP**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

244

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **AVck.YuNk**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

245

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6JPu/sA3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **cxN+OkpR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 101.672.954-54
Nome: HERBERT IVO XAVIER
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3348104 SSP PB
Data de nascimento: 27/08/1989
Nome da mãe: MARIA APARECIDA XAVIER LEITE DE SOUZA
Nome do pai: PEDRO IVO DE SOUZA

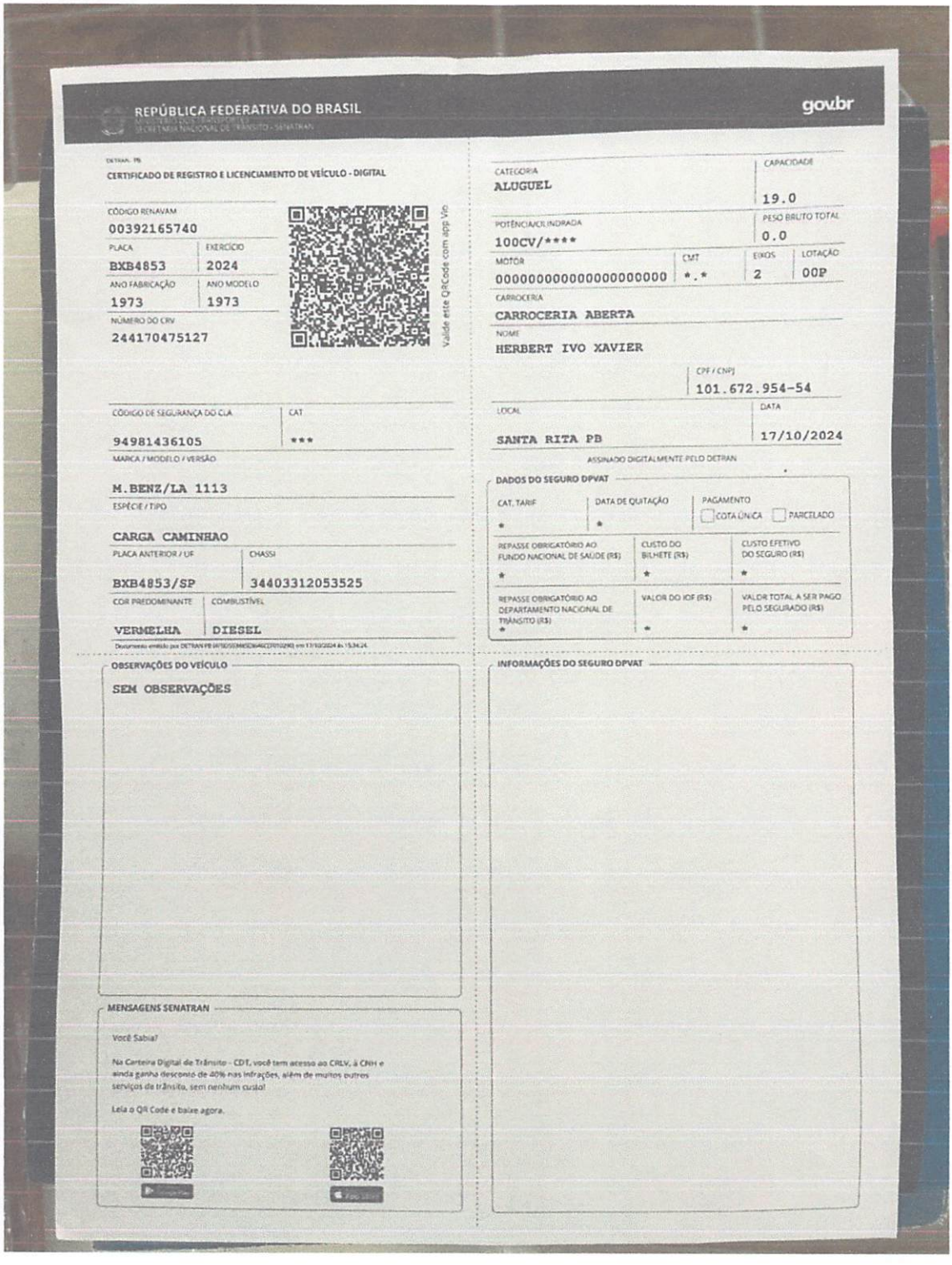
Certidão emitida às 11:39 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **/6gdDR3p**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00392165740

PLACA: BXB4853 | EXERCÍCIO: 2024

ANO FABRICAÇÃO: 1973 | ANO MODELO: 1973

NÚMERO DO CRV: 244170475127

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 94981436105 | CAT.: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/LA 1113

ESPÉCIE / TIPO: CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF: BXB4853/SP | CHASSI: 34403312053525

COR PREDOMINANTE: VERMELHA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido pelo DETRAN-PB (ATOS03MEDIANECRTIS2R0) em 17/10/2024 às 15:34:24.

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: 19.0

POTÊNCIA/CILINDRADA: 100CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 0.0

MOTOR: 00000000000000000000 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 00P

CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA

NOME: HERBERT IVO XAVIER

CPF / CNPJ: 101.672.954-54

LOCAL: SANTA RITA PB | DATA: 17/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ADFA.9AC0.83E0.AB64.95DB.8459.5C8C.E255.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:20:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 68423/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702062025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.320,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Herbert Ivo Xavier
Contratado (CPF): 101.672.954-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	adfa9ac083e0ab6495db84595c8ce255
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d06ec3388488e075f0f4cf496a5214a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:21. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 5182.59F2.EB7A.70E4.3203.0EDC.0E5D.A996.

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68423/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	222 - 229	2d06ec3388488e075f0f4cf496a5214a
Designação da fiscalização técnica do contrato	230	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	231 - 232	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	233	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	234	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	235 - 249	adfa9ac083e0ab6495db84595c8ce255
RECIBO PROTOCOLO	250	518259f2eb7a70e432030edc0e5da996

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214CD00002

CONTRATO Nº: 70207/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 32 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO** - Rua João Mota da Silva, 19 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 097.283.084-77, neste ato representado por **Lourival Bonifacio de Farias Filho,** Brasileiro, CPF nº 097.283.084-77, Carteira de Identidade nº 4.202.421 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000 litros), para atender ao município de Taperoá–PB, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e na Lei nº14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
Prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual

CLAUSULA QUARTA - SUB CONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA-PREÇO
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 271.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade de 7.000 até 10.000,00 litros), para atender	CARGA	1428	190,00	271.320,00

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

	ao município de Taperoá – PB.				
				Total:	271.320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULASÉTIMA-REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XIe XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referencia;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condigoes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de des- cumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRA- TADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Realizar os serviços, conforme exigência editalíssima e contratual
Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante
Todos os serviços especializados deverão ser executados na zona urbana e rural do município
Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habi- litação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de- mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul- tantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078,de1990), bem como porto do e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
Não contratar,durantea vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,cola- teral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a DívidaAtivada União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) Certidões que comprovema regularidade perantea Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Co-letivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover aguarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioa execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduziros trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva decargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em de corrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo com- plementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando foro caso,a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornadade trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não exe cutar em atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Instruir os seus empregados, quanto aprevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA – OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lein°13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administraçãodeveráser informadano prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quais- quer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,art.37),com cada acesso,data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que tratao §1°do art.26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Cometeinfração administrativa, nos termos da Lein°14.133,de2021,o contratado que:
Serão aplicadas ao contrata do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funciona- mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lein° 12.846,de 1°de agostode 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1°,daLein°14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro- cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídicado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021) 11.131 O Contratante devera, no prazo máximo10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos assanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.141 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15Osdébitosdocontratadoparacoma Administraçãocontratante,resultantesdemultaadministrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior de correr de culpado contratado:

a) Ficara ele constituído em mora, sendolhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.
A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudançada pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possivel,será precedido:
Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.10Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DOTACAO ORCAMENTARIA (art.92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:
UNIDADE:01.300
PROGRAMA:01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

3.3.90.39.00.00 FONTE: 500

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS (art.92 ,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lein°8.078,de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger se pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lein°14.133, de 2021.
O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULADECIMASEXTA- PUBLICACÃO
Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei14.133, de 2021,bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO
Fica eleito o Foro de Taperoá - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

José Edevan Alves de Gouveia
109.284.194-16

Mikael Gomes Barros S. Medeiros

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
097.283.084-77

Contrato ou instrumento equivalente Doc. 60849/25, Data: 27/05/2025 16:23, Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 6E27.7D98.F426.34BF.59E0.E199.698D.9637.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Horacio Silva dos Santos, Secretário de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: AD38.FAA6.E3B7.E1AF.2B02.E711.E8C6.3813.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuárias; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31101/2025 - 13.05.25 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R$ 309.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6212D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.

Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2ABCF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e:
CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 4.471,20; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 25.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.240,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.240,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:25D6E8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO ARTHUR NEVES DE

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

LUCENA - R$ 271.510,00; CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CE3A9567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2025 - 12.05.25 - ANTONIO ARTHUR NEVES DE LUCENA - R$ 271.510,00; CT Nº 70202/2025 - 12.05.25 - CORCINO FARIAS NETO - R$ 271.510,00; CT Nº 70203/2025 - 12.05.25 - DAMIÃO DE SOUZA - R$ 271.510,00; CT Nº 70204/2025 - 12.05.25 - EUDER BEZERRA - R$ 271.510,00; CT Nº 70205/2025 - 12.05.25 - FRANCISCO VILAR DA COSTA - R$ 271.320,00; CT Nº 70206/2025 - 12.05.25 - HERBERT IVO XAVIER - R$ 271.320,00; CT Nº 70207/2002 - 12.05.25 - LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO - R$ 271.320,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2821FF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00; JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C3E10505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuária; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30901/2025 - 13.05.25 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 360,00; CT Nº 30902/2025 - 13.05.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 485,80; CT Nº 30903/2025 - 13.05.25 - JUSCELINO DOS SANTOS ARAUJO - R$ 216.449,88; CT Nº 30904/2025 - 13.05.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 303,00; CT Nº 30905/2025 - 13.05.25 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.880,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EA24068C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; 20.700; 21.100; 21.200; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2005; 15 451 1006 2011; 12 365 1001 1028; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2033; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; FONTE RECURSO: 15001000; 15750000; 15401030; 15421030; 16600000; 16690000; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00098/2025 - 12.05.25 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 18.255.981/0001-83 - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CT Nº 00099/2025 - 12.05.25 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 1.800.816,32 (milhão oitocentos mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CDADD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Comprovante de publicidade. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 1793.4E3D.2187.3405.FE33.7EEE.EA62.7510.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 12 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº CD 00002/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleber Gileno Pereira de Lima, Secretário de Administração, como **Gestor** dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN–QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 45D2.1941.3B10.4E50.BE2F.A3C8.8570.0B9A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TAN-QUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
UNIDADE: 01.300
PROGRAMA: 01300.20.122.1011.2035/01300.17.544.1011.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00/ 3.3.90.39.00.00
FONTE: 500

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: 218C.5560.D4F7.9EE5.4519.5678.50DB.E032.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CREDENCIAMENTO 0002/2025

NÚMERO DE CNPJ/CPF	NOME
101.672.954-54	LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA JOÃO MOTA DA SILVA	23

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	CENTRO	TAPEROÁ	PB

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMISSÃO	
11/03/2025	ENTREGUE POR: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO CPF Nº: 101.672.954-54 ASSINATURA / CARIMBO DO PROPONENTE

OBS:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

DEDECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAPEROÁ - PB.

REF.:CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

DECLARAÇÃO

Nome/Razão Social: LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO
CNPJ/CPF: 097.283.084-77
Telefone: (83)
Endereço: RUA JOÃO MOTA DA SILVA, 23, CENTRO, TAPEROÁ-PB
E-mail:
Representante legal: LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO

DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025.

LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO
CPF Nº 097.283.084-77

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **097.283.084-77**

Nome: **LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO**

Data de Nascimento: **13/08/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/08/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:33:39** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E8CD.6EE8.234A.99B0**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
CPF: 097.283.084-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:23 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **FA88.3069.AFAA.4306**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0099.C92E.6CA9.BA19** Emitida no dia 06/03/2025 às 15:13:37

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **097.283.084-77**
R.G. : **4202421 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
SETOR DE TRIBUTOS
Construindo o Futuro com o Povo!

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Arquivos e demais papéis desta Prefeitura deles constam que **não existe nenhum débito** até a presente data em nome do Sr.**LOURIVAL BONIFICIO DE FARIAS FILHO , inscrito no CPF sob Nº 097.283.084.77.**

Ficam, todavia, ressalvados os Direitos do Setor de Tributos do Município, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado em nome da pessoa física acima mencionada.

Do que para constar mandei digitar a presente CERTIDÃO em duas vias para que produza seus efeitos legais. E vai assinada por mim com visto da Secretaria.

OBS: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Taperoá-PB, 06 de Março de 2025.

Manoel Moraz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

Coord. de Div.e Arrecadação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
CPF: 097.283.084-77
Certidão nº: 13307206/2025
Expedição: 06/03/2025, às 15:14:56
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.283.084-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

DETRAN-PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00792583604	
PLACA	EXERCÍCIO
AKN5792	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2002	2002
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
46109728584	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/L 1218 EL

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
AKN5792/SP	9BM6940002B319557
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERDE	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	12.9
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
170CV/****	12.9

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
904938545739	23.0	2	03P

CARROCERIA
TANQUE

NOME
ROBISON CARLOS DA SILVA ME

CPF / CNPJ
06.880.573/0001-33

LOCAL	DATA
SOLANEA PB	29/12/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

A.F/BANCO BRADESCO SA
POSSUIDOR 056992244 59

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Google Play

App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

Instrumento Particular de Transferência de Veiculo

Vendedor: ROBISON CARLOS DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF N° 056.992.244-59, residente e domiciliado na Av.Otacilio Lira Cabral N° 588, Bairro São José, Guarabira- PB CEP: 58200000. Comprador: LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO, Brasileiro, Solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 097.283.084-77 e portadora da carteira identidade RG nº 4.202.421 expedida pela SSDS-PB EM 01.11.2013 residente e domiciliado na João Mota da Silva, Nº23 Bairro Centro na cidade de Taperoá-PB, CEP: 58680-000. Trata-se do Veículo: PLACA: AKN5792 RENAVAM:00792583604 MARCA/MODELO: M.BENZ/L 1218 EL, TANQUE, ANO: 2002 CHASSI: 9BM6940002B319557. A este instrumento, na presença das testemunhas que o assinam, e na melhor forma em Direito admitido, comparecem Vendedor e Comprador, devidamente qualificados, para declarar que a partir data a posse do veículo aqui descrito é transferida para o Comprador que assume, dessa forma, toda a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticar em relação ao veículo, até que providencie a transferência do Certificado de Propriedade junto ao Departamento de Trânsito, desta ou de outra cidade, em seu nome ou no de outrem. Declaram finalmente, que têm conhecimento de que este documento surtirá todos os efeitos previstos em lei - também em relação a terceiros - somente a partir do competente registro no cartório de registro de Títulos e Documentos.

Cartório de Sales

Nome:
RG nº:

TAPEROÁ/PB

Nome:
RG nº:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPEROÁ
Manuela Maria Tabeliã Oficial
Tv. Francisco Queiroz, 19 - Centro - CEP: 58680-000
Tel.: (83) 99652-7335 - cartorio

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 – 000374

...nheco por autenticidade a firma de:
...IRIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO

...fe, em testemunho da verdade. Taperoa – PB, 10/02/2023 08:07:38
...L: R$ 12,50 FEPJ: R$ 2,50 FARPEN: R$ 0,38 ISS R$ 0,00
...O DIGITAL: ANZ20153 – RB5O
...fira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

...JCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA – ESCREVENTE

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPEROÁ-PB

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 98874-7640

Reconheco, como autentica e verdadeira, a(s) firmas(s) de:
ROBISON CARLOS DA SILVA
Em test.da verdade. Guarabira-PB 07/02/2023 15:36:46
Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente
[2023-001028]EMOL:R$ 12,50 FARPEN:R$ 0,38 FEPJ:R$ 2,50 ISS:R$ 0,63
SELO DIGITAL: ANZ56662-NO5R
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - GUARABIRA - PB - PB

Romero Fernandes Costa Filho
Escrevente Autorizado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.283.084-77
Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4202421 SSP PB
Data de nascimento: 13/08/1997
Nome da mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ BONIFACIO
Nome do pai: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS

Certidão emitida às 15:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **KEMz.e9Ca**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53E9.0ED1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.283.084-77
Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4202421 SSP PB
Data de nascimento: 13/08/1997
Nome da mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ BONIFACIO
Nome do pai: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS

Certidão emitida às 15:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **D17L.uGTp**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.283.084-77
Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4202421 SSP PB
Data de nascimento: 13/08/1997
Nome da mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ BONIFACIO
Nome do pai: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS

Certidão emitida às 15:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **z4eZ.rI8h**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

276

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.283.084-77
Nome: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS FILHO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4202421 SSP PB
Data de nascimento: 13/08/1997
Nome da mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ BONIFACIO
Nome do pai: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS

Certidão emitida às 15:30 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6lwj+LVL**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

277

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que **LOURIVAL BONIFÁCIO DE FARIAS FILHO,** Brasileiro, Autonomo, residente e domiciliado na Rua João Mota da Silva, 19, Centro - Taperoá - PB, CPF nº 097.283.084-77, RG nº 422421 SSP/PB, **prestou serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, durante o ano de 2024,** o serviço foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 28 de fevereiro de 2025.

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

278

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: ACA2.4F4F.674B.9A15.291E.87E8.53F9.0ED1.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:23:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 68428/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000702072025
Data da Publicação: 14/05/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Final do Contrato: 12/05/2026
Valor Contratado: R$ 271.320,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Lourival Bonifacio de Farias Filho
Contratado (CPF): 097.283.084-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aca24f4f674b9a15291e87e853f90ed1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e277d98f42634bf59e0e199698d9637
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 60849/25. Data: 27/05/2025 16:23. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 16/06/2025 00:49. Validação: B35C.9B02.0A88.803B.EBC0.894D.77FE.4E04.

Documento: 60849/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68428/25 ao Documento 60849/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60849/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	252 - 259	6e277d98f42634bf59e0e199698d9637
Designação da fiscalização técnica do contrato	260	ad38faa6e3b7e1af2b02e711e8c63813
Comprovante de publicidade	261 - 262	17934e3d21873405fe337eeeea627510
Designação do gestor do contrato	263	45d219413b104e50be2fa3c885700b9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	264	218c5560d4f79ee54519567850dbe032
Comprovantes de regularidade da contratada	265 - 278	aca24f4f674b9a15291e87e853f90ed1
RECIBO PROTOCOLO	279	b35c9b020a88803bebc0894d77fe4e04

João Pessoa, 27 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB